



Ata dos trabalhos da Reunião Ordinária Remota (Virtual) da Câmara Municipal de Nova Lima. No dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e quinze minutos, reuniu-se a Câmara, virtualmente, conforme Portaria nº 78, de 29 de abril de 2021, que “Determina as diretrizes acerca do retorno das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Nova Lima como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, Covid-19, e dá outras providências”. O Senhor Presidente solicitou a chamada dos vereadores presentes; constatando-se a existência de número legal, verificando-se a ausência do vereador José Carlos de Oliveira e a ausência justificada do vereador Tiago Almeida Tito. Sob a proteção de Deus e em nome do povo novalimense, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Senhor Presidente: “vamos fazer um minuto de silêncio às mais de quinhentas mil mortes devido à Covid”. Após o minuto de silêncio, o Senhor Presidente comunicou que a Ata da Reunião Ordinária Virtual do dia quinze de junho de dois mil e vinte e um foi encaminhada aos gabinetes para os vereadores conferirem-na. Colocou-a em discussão, nenhum vereador se manifestou. O Plenário aprovou a Ata por sete votos. A Senhora Secretária proferiu leitura das correspondências recebidas: 1) Comunicação Interna nº 019/2021. Nova Lima, 22 de junho de 2021. De: Gabinete do vereador Tiago Almeida Tito. Para: Presidência da Câmara Municipal de Nova Lima. Ref.: justificativa faz-se. Informa que o vereador não estará presente na sessão plenária de hoje, dia 22 de junho de 2021, por motivos de cunho pessoal. 2) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova



Lima – Sindserp. Ofício GP 038/2021. Ref.: Pauta de Reivindicações 2021. Ao Senhor Presidente e vereadores. Traz ao conhecimento da Casa Legislativa a Pauta de Reivindicações dos servidores públicos municipais de Nova Lima, submetida à análise do senhor prefeito João Marcelo Dieguez, conforme protocolo realizado no dia 17 de junho. Roga apoio e esforços para que os servidores municipais de Nova Lima, pela ação efetiva de sua entidade sindical – Sindserp, por meio da negociação coletiva, sejam atendidos na Pauta de Reivindicações da categoria. Após leitura, vereador Danúbio de Souza Machado: “questão de ordem, Senhor Presidente. Eu tenho acompanhado bastante algumas reuniões do Sindserp, juntamente com algumas categorias de servidores, acompanhei de perto a formatação dessa pauta e acredito que é de suma importância. Nós estamos, eu como servidor público também desde 2004, a gente está sem reajuste há um bom tempo, muitas perdas vieram nos últimos anos também. Então, eu gostaria muito que todos os vereadores depois, já sei que alguns já estão buscando o Sindicato para que pudessem conhecer de perto. O vereador Álvaro também fez algumas reuniões com alguns servidores de categorias da área da saúde, escolar, enfim, que a gente pudesse dar uma atenção e também fomentar isso junto ao Poder Executivo para quem sabe, nesse ano ainda, nos próximos anos, a gente conseguir no mínimo esses reajustes e algumas dessas demandas que estão sendo apresentadas pelo Sindicato”. Continuando, o Senhor Presidente solicitou a leitura das proposições que deram entrada na Casa: 1) Proposta de Emenda à Lei Orgânica 011/2021, autoria dos vereadores



Anísio Clemente Filho, Cláudio José de Deus, Joselino Santana Dias, Juliana Ellen de Sales, Thiago Felipe de Almeida e Viviane Gomes de Matos, que “Acrescenta o art. 140-A na Lei Orgânica do Município de Nova Lima, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual”. Após leitura, vereador Danúbio de Souza Machado: “questão de ordem, Senhor Presidente. Gostaria também de pedir aos nobres amigos se eu puder assinar junto”. Senhor Presidente: “pois não, tranquilo, autorizado”. Vereador Danúbio de Souza Machado: “obrigado, Senhor Presidente”. Senhor Presidente: “encaminho a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal 011/2021 à Comissão Especial e nomeio os vereadores Thiaguinho, Claudinho e Viviane para compor a comissão”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “Presidente, pela ordem. Como que eles vão compor a comissão se eles são autores da proposição?”. Senhor Presidente: “estão me informando aqui que pela proposta de lei, não tem problema ser os autores”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “como é que é? Perdão?”. Senhor Presidente: “como é proposta de lei, não tem problema ser os autores que assinarem participar da comissão”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “como assim, sendo proposta de lei? Eu não entendi. Todos são proposta de lei”. Senhor Presidente: “como...”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “Presidente, para mim tanto faz, eu só queira deixar registrado em ata essa questão”. Senhor Presidente: “tudo



bem, está bom. Se tiver algum engano, nós corrigiremos no futuro. Está bom?”.

2) Projeto de Lei nº 2.063/2021, autoria da vereadora Viviane Gomes de Matos, “Regulamenta o programa de bolsa universidade”. Encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça para emissão de parecer. 3) Projeto de Lei nº 2.053/2021, autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 1.584, de 30 de dezembro de 1998, criando os artigos 13-A, 13-B e 13-C” (Código de Obras). Encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça para emissão de parecer. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou a leitura: 1) Parecer da Comissão de Legislação e Justiça referente ao Projeto de Lei nº 2.023/2021, autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o município a realizar as operações imobiliárias que especifica”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, que foi encaminhado à Comissão de Serviços Públicos Municipais. 2) Parecer da Comissão de Legislação e Justiça referente ao Projeto de Lei nº 2.029/2021, autoria do vereador Danúbio de Souza Machado, que “Dispõe sobre a classificação das igrejas e santuários religiosos como serviço essencial no Município de Nova Lima”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, que foi encaminhado à Comissão de Serviços Públicos Municipais. 3) Parecer da Comissão de Legislação e Justiça referente ao Projeto de Lei nº 2.030/2021, autoria dos vereadores Tiago Almeida Tito e Danúbio de Souza Machado, que “Dispõe sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica e todas as modalidades esportivas, como atividades essenciais à saúde, no âmbito do Município de Nova Lima”. A comissão emitiu parecer



favorável à tramitação do projeto, que foi encaminhado à Comissão de Serviços Públicos Municipais. 4) Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas referente ao Projeto de Lei nº 2.044/2021, autoria da vereadora Viviane Gomes de Matos, que “Regulamenta o Programa do Auxílio Moradia Morando com Dignidade, destinado à reforma e construção de moradia para população de baixa renda residente no Município de Nova Lima”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto. 5) Parecer da Comissão de Meio Ambiente referente ao Projeto de Lei nº 2.045/2021, autoria do vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo, que “Dispõe sobre a emissão, pelo Município de Nova Lima, de certidão de declaração de conformidade para fins de licenciamento ambiental junto ao Estado de Minas Gerais ou à União, nos termos do art. 10. § 1º da Resolução CONANA nº 237/1997”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto. 6) Parecer da Comissão de Legislação e Justiça referente ao Projeto de Lei nº 2.046/2021, autoria do vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo, que “Institui o serviço de transporte urbano complementar de passageiros em veículos de baixa capacidade, denominado de subsistema do transporte urbano especial complementar de passageiros, integrado ao sistema municipal de transporte coletivo urbano do município de Nova Lima e dá outras providências”. A comissão emitiu parecer contrário à tramitação do projeto. Após leitura, vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “Presidente, colegas vereadores, boa noite inclusive a quem nos assiste. Ontem, quando eu recebi, por e-mail a pré-pauta, eu



aproveito para te cumprimentar, Presidente, por essa iniciativa, eu observei nesse item seis esse parecer contrário ao projeto que é da minha autoria. Só para contextualizar para os senhores o porquê da apresentação desse projeto. Podem ficar tranquilos que eu poupo o meu tempo, o tempo dos senhores e obviamente, principalmente, da população, eu não tenho por hábito apresentar projeto inconstitucional. Mas ontem quanto tomei conhecimento da pré-pauta, quando vi ali que o parecer estava contrário, naturalmente eu entendi que vocês estavam entendendo que o projeto era inconstitucional, eu encaminhei para os três membros da Comissão de Legislação e Justiça, os vereadores Zelino, Thiago e Juliana, um parecer jurídico feito pela minha equipe, mostrando que o projeto não é inconstitucional. O artigo 57 da Lei Orgânica fala... Agora de cabeça eu não vou me lembrar, mas em resumo no contexto, fala que é de competência do Poder Executivo legislar sobre matéria de serviço público. Agora, o parecer apresentado pela comissão sequer cita o artigo 30 da mesma Lei Orgânica e eu vou fazer questão de ler para os senhores, por gentileza, um minuto. ‘Art. 30. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: I- Assuntos de interesse local; II- Suplementação da legislação federal e estadual; VII- A concessão de serviços públicos’. É da nossa competência legislar sobre concessão de serviços públicos. O artigo 57 fala que é de iniciativa exclusiva do Executivo tratar sobre serviços públicos, naturalmente aqueles que não tem que passar por concessão pública. Então, são outros tipos de serviços públicos. É um



raciocínio básico que eu compartilho aqui com os senhores, portanto, comprovando que essa matéria não é inconstitucional e, portanto, com todo respeito aos membros da comissão, o parecer está equivocado, eu gostaria de solicitar, como já solicitei ontem, mandando mensagem por whatsapp para os membros, que reconsiderassem esse parecer. E porque eu estou pedindo isso? Sendo muito franco, muito sincero com os senhores, isso não me afeta em nada, não é vergonha falar, já utilizei, mas hoje eu não utilizo o transporte público municipal, mas se os senhores perguntarem para qualquer pessoa que utiliza transporte público, a resposta vai ser unânime: que a prestação de serviço não está a contento. Mas, além disso, esse projeto de lei não interfere na concessão do serviço que hoje é prestado pela Via Ouro. A ideia desse projeto é disponibilizar, através de vans, de carros menores, o transporte público para a população, onde a Via Ouro não atua, como por exemplo, o bairro onde meus pais e os pais da Juliana moram, lá não passa transporte público, Bairro Jardim Serrano, dentre vários outros, onde a Via Ouro não vai, e a gente poderia atender à população que precisa e, além disso, numa época de pandemia que todos nós estamos vivendo, todo mundo está cansado de saber disso, a gente conseguiria inclusive gerar emprego. Eu não entro no projeto de lei em detalhamento porque eu deixo a cargo do Poder Executivo regulamentar essa lei, detalhando como vai funcionar esse serviço. Eu, para finalizar, gostaria encarecidamente de solicitar aos senhores que reconsiderassem esse parecer, esse projeto eu já provei aqui que ele não é inconstitucional. Eu realmente acredito que



não nos compete, porque a gente está baseado na lei, tratar sobre todas as matérias porque existem aquelas que nós temos competência, as que nós não temos. Se eu fosse apresentar aqui todos os pedidos que a população me faz, realmente, a gente ia chover de ideia, algumas mirabolantes, outras não, mas eu respeito o meu espaço e sei até onde eu posso ir, na condição de vereador. Então, assim, gostaria que os vereadores reconsiderassem esse parecer, realmente, ele não é inconstitucional, eu mandei um parecer extenso ontem para os membros da comissão. O Thiago, inclusive, Thiaguinho, eu te agradeço pelo retorno hoje, que você me encaminhou por mensagem. E é isso, está aqui um pedido de um projeto que é bacana para a cidade, que vai gerar emprego para parte da população, que não interfere na prestação de serviço da Via Ouro, que mais uma vez estou sendo repetitivo, mas eu acho que é importante ser, o projeto não é inconstitucional. Muito obrigado”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “pela ordem, Presidente. Boa noite, vereadores, vereadora. Boa noite a todos que nos acompanham de forma remota. Eu queria manifestar o meu posicionamento com relação ao parecer dado ao projeto do vereador Álvaro. De fato é um projeto relevante, que traz uma nova modalidade de transporte que já acontece em municípios como Belo Horizonte, como Recife. Meu gabinete fez um amplo estudo para ver leis semelhantes que já existem, que já estão em vigor em diferentes municípios do Brasil e a gente não encontrou essa legislação sendo encaminhada, via Legislativo, todas elas foram de autoria do Executivo. Com relação a isso, de divergir do nosso posicionamento enquanto



Comissão de Legislação e Justiça, respeito, são naturais essas divergências, assim como ocorreu no projeto em que o Executivo manifestou pelo veto, justificando a inconstitucionalidade dele, aquele seu projeto, Álvaro, do auxílio emergencial para os comerciantes. Aquele, a meu ver, eu entendo que ele é sim, inconstitucional, e o Executivo entende que não é. Então, assim, essas divergências com relação à constitucionalidade vão sempre ocorrer. Respeito o seu parecer, li ele, eu e a minha equipe tivemos o cuidado de ler, mas, assim, ainda discordo. E a gente se respaldou em uma decisão recente, uma decisão do TJ de São Paulo que foi dada em maio de 2021, sobre um projeto de lei relacionado ao transporte coletivo municipal, que o TJ declarou que é matéria de competência privativa ao prefeito, dá justamente o caráter de serviço público, reforçando esse posicionamento com relação à inconstitucionalidade do projeto. E aqui eu não estou entrando no mérito do projeto, porque se fossemos entrar no mérito, eu acho o projeto muito bom, muito importante, ele contribui muito, sim, para a questão da mobilidade urbana no nosso município, que a gente sabe que o atual modelo não atende toda a extensão do nosso município, não atende regiões onde o acesso de ônibus do tamanho convencional é difícil devido às ruas serem muito exíguas, enfim. O projeto, com relação ao mérito, eu não tenho nada que discordar, só acho que para não entrar numa insegurança jurídica, que esse projeto venha, via Executivo, para a gente não entrar nessas questões que entraram esses municípios de São Paulo recentemente, onde a questão foi judicializada, a justiça teve que se manifestar pela



inconstitucionalidade do projeto que havia sido inclusive sancionado pelo prefeito. Então, para a gente não entrar nessas questões e para ter uma segurança jurídica, que esse projeto venha, e eu sei da sua boa relação com o Executivo, que ele venha, via Executivo, que aí não teremos problema algum com relação a dúvidas e divergências sobre constitucionalidade. Então, assim, fica a minha sugestão de um diálogo com o Executivo de construírem essa proposta para que ela seja encaminhada para a Casa, via Executivo, para que não haja nenhuma divergência com relação à constitucionalidade, gerando assim uma insegurança jurídica”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “Presidente, só para finalizar. Eu vou ler de novo o artigo 30 da Lei Orgânica do Município: ‘Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: VII- A concessão de serviços públicos’. Está na Lei Orgânica do Município de Nova Lima, o artigo 30. Então, está muito claro, não existe inconstitucionalidade sobre esse projeto. Foi feita uma análise do artigo 57 que fala que compete ao Poder Executivo tratar sobre serviços públicos, naturalmente aqueles que não dependem de concessão pública, que é o caso desse projeto. Então, eu já sei qual vai ser votação final aqui, mas tendo sido o autor da matéria, eu preciso demonstrar aqui, principalmente para aqueles que nos assistem, que quando eu apresentei esse projeto, eu sabia da sua legalidade, da sua lisura. E eu quero reafirmar que o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Nova Lima dá essa competência à Câmara Municipal de legislar sobre a concessão de serviços públicos.



Sobre os serviços públicos não nos compete legislar, mas sobre a concessão, sim. Então, está feita a minha explanação e, enfim, vamos aguardar a votação dos colegas”.

Vereador Joselino Santana Dias: “pela ordem, Presidente. Vereador Álvaro, recebi... A nossa reunião de comissão e agradeço imensamente pela disponibilização de conteúdo e informo que li o inteiro teor do texto. Na última sessão plenária, o senhor parabenizou esta comissão sobre o trabalho que havia desempenhado quanto ao projeto de lei apresentado pelo nosso colega Danúbio, o que me deixou bastante honrado, porém neste mesmo viés, essa comissão avaliou o seu projeto de lei e entendeu que o projeto encontra vício de iniciativa, pois o projeto seria de competência do Poder Executivo, conforme a comissão entendeu após análise da Lei Orgânica e demais leis aplicadas. Nesse sentido, faço a mesma recomendação que você passou ao nosso colega Danúbio no projeto anterior, então, sugiro que faça indicação ao Executivo para apresentação desse projeto. Aproveito para registrar que pela relevância da matéria, inclusive, peço autorização para assinar com o senhor a indicação ao Executivo, caso a mesma seja realizada”. Senhor Presidente: “coloco em discussão e votação o Parecer Contrário da Comissão de Legislação e Justiça referente ao Projeto de Lei nº 2.046/2021, autoria do vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo, que “Institui o serviço de transporte urbano complementar de passageiros em veículos de baixa capacidade, denominado de subsistema do transporte urbano especial complementar de passageiros, integrado ao sistema municipal de transporte coletivo urbano do município de Nova Lima e dá outras



providências”. Em discussão, em votação, os vereadores que concordam com o parecer contrário ao Projeto de Lei nº 2.046/2021 permaneçam como estão. Aprovado o parecer contrário, cinco votos a dois. Encaminho o Projeto de Lei ao arquivo”. 7) Parecer da Comissão de Serviços Públicos Municipais referente ao Projeto de Lei nº 2.047/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Institui o Selo ‘Empresa Amiga da Maternidade’ no território de Nova Lima e dá outras providências”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto. 8) Parecer da Comissão de Serviços Públicos Municipais referente ao Projeto de Lei nº 2.058/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Estabelece definições e fixa limites ao poder regulamentar do Poder Executivo relativos à atividade de transporte privado coletivo de passageiros no Município de Nova Lima”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, que foi encaminhado à Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Transporte. 9) Parecer da Comissão de Serviços Públicos Municipais referente ao Projeto de Lei nº 2.059/2021, autoria do vereador Thiago Felipe de Almeida, que “Institui o Programa Wi-Fi Social nas praças, poliesportivos, parques, hospitais públicos, estádios de futebol, prédios públicos administrativos, centros culturais, por intermédio do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, que foi encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. O Senhor Presidente nomeou a vereadora Viviane Gomes de Matos como Relatora da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, em substituição ao



autor da proposição. 10) Parecer da Comissão de Legislação e Justiça referente ao Projeto de Lei nº 2.061/2021, autoria do vereador Joselino Santana Dias, que “Institui o Programa Medicamento Solidário no âmbito do município de Nova Lima”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, que foi encaminhado à Comissão de Serviços Públicos Municipais. O Senhor Presidente nomeou o vereador Thiago Felipe de Almeida como Presidente da Comissão de Serviços Públicos Municipais, em substituição ao autor da proposição. 11) Parecer da Comissão de Legislação e Justiça referente ao Projeto de Lei nº 2.062/2021, autoria do vereador Joselino Santana Dias, que “Dispõe sobre a regulamentação do transporte coletivo urbano gratuito à pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista e ao seu acompanhante e dá outras providências”. A comissão emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, que foi encaminhado à Comissão de Serviços Públicos Municipais. O Senhor Presidente nomeou a vereadora Viviane Gomes de Matos como Presidente da Comissão de Serviços Públicos Municipais, em substituição ao autor da proposição. Dando sequência, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação: 1) Projeto de Lei nº 2.060/2021, autoria do Poder Executivo, que “Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.840, de 20 de maio de 2021” (subsídio tarifário à empresa concessionária do transporte público municipal). Vereador Thiago Felipe de Almeida: “Senhor Presidente, vou pedir que consulte o Plenário para que seja votado em primeira e segunda votação nesta noite ainda este projeto”. Senhor Presidente: “consulto o



Plenário e coloco em votação a dispensa de interstício e que se faça a segunda votação ainda nesta reunião do Projeto de Lei nº 2.060/2021, autoria do Poder Executivo, que “Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.840, de 20 de maio de 2021” (subsídio tarifário à empresa concessionária do transporte público municipal). Em votação, os vereadores que concordam permaneçam como estão”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “contra, estou votando contra”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “eu também estou votando contrária”. Senhor Presidente: “aprovado, cinco votos a dois. O Projeto de Lei nº 2.060 será votado ainda nesta reunião. Senhores vereadores, a emenda que eu coloquei: emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 2.060/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe ‘Autoriza a concessão de subsídio tarifário a título de indenização pelo período de março a dezembro de 2020, em razão da pandemia do coronavírus para a empresa concessionária do transporte público municipal’. Art.1º. Ficam suprimidos os incisos primeiro e segundo do Projeto de Lei 2.060/2021, com a seguinte redação: Art.1º (...) Parágrafo Único. Para fins de recebimento do subsídio tarifário descrito no caput, a concessionária do serviço de transporte público municipal deverá demonstrar o integral cumprimento dos protocolos sanitários editados pelo Poder Executivo Municipal durante o período de março a dezembro de 2020, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 no município, bem como pelo atendimento satisfatório dos usuários do serviço de transporte público municipal. Em discussão, em votação”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “eu quero discutir, Presidente, posso?”



Primeiramente, te parabenizar pela emenda, eu acho que é de extrema importância que sejam retirados esses parágrafos que foram acrescentados nessa alteração feita no Projeto de Lei nº 2.840, porque esses parágrafos reduzem o nosso poder fiscalizatório com relação ao gasto realizado pelo Poder Executivo. Então, é papel nosso aqui fazer a fiscalização de como é gasto, a partir do momento que em um parágrafo garante que o Executivo possa fazer subsídio, sem que se passe por esta Casa, isto está reduzindo o nosso poder de fiscalizar os trabalhos do Poder Executivo. Então, eu te parabenizo por ter retirado esses dois parágrafos e mantido o parágrafo terceiro que foi apresentado por mim quando esse projeto de lei foi encaminhado à Câmara, que ele garante que esse recurso só possa ser repassado para a empresa de ônibus após conclusão, após averiguação do cumprimento dos protocolos sanitários por parte da empresa. Então, a empresa para receber esse subsídio, ela tem que comprovar que ela seguiu os protocolos sanitários no período de março de 2020 até o período atual. Então, assim, parabenizo o senhor por essa emenda que garante a nossa independência, a nossa autonomia, o nosso poder de fiscalizar as ações do Executivo”. Senhor Presidente: “obrigado, vereadora Juliana”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “basicamente, a fala até da Juliana foi boa ao me anteceder pelo seguinte, esse projeto está na prática, ele dá condição de o Poder Executivo efetuar o pagamento de subsídio de forma automática para a empresa concessionária enquanto durar a pandemia e o senhor subtraiu justamente os dois parágrafos, não incisos, mas os dois parágrafos que o projeto de lei



traz à tona. O terceiro basicamente era a emenda que a vereadora Juliana já adiantou aqui, que já tinha sido, se não me engano, sancionada por parte do prefeito, ou seja, incluída na lei anterior a essa votada. Na prática, portanto, tendo feito...”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “aparte, Álvaro, você me permite um aparte só um instante?”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “só para finalizar”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “ok”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “na prática, vereador Anisinho, eu queria entender com a emenda do senhor, o que o senhor pleiteia, qual vai ser o impacto que a emenda do senhor sendo aprovada vai acontecer, na prática, na vida do cidadão? Era esse o questionamento, ou seja, eu vou tornar um pouco mais fácil a minha pergunta, se o senhor tira os dois parágrafos apresentados por parte do Poder Executivo, não é mais fácil votar contra o projeto. A minha pergunta faz sentido justificando dessa forma”. Senhor Presidente: “vereador, a minha análise é a seguinte: a Covid é uma coisa nova, a situação hoje é uma, de repente, a situação daqui três meses, quatro meses, cinco meses, seis meses, é uma outra. Então, cabe a nós, se vier esse projeto novamente para a nossa Casa, nós analisarmos esse momento. Então, por isso que eu suprimi esses artigos. Pois não, vereadora?”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “posso? Perdão”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “eu acho que a gente só deve se preocupar aqui também pela questão da técnica legislativa, não é? Porque, como a minha emenda foi aprovada e sancionada pelo Executivo, eles encaminham a minha emenda, que antes era parágrafo único e coloca-o no terceiro



parágrafo, se essa lei for sancionada, se esse subsídio for aprovado, aqui hoje, essa alteração da lei que garante o subsídio, vai ficar tipo assim: parágrafo primeiro: ‘veto’, parágrafo segundo: ‘veto’, parágrafo terceiro, aí vem a emenda que a gente apresentou. Só se essa discussão se avançar, que se avalie a questão da técnica legislativa com relação a esse PL”. Senhor Presidente: “coloco em discussão... Pois não, vereador Álvaro”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “mais uma vez, vem fazer sentido o meu raciocínio, a emenda da vereadora Juliana já foi no projeto anterior aprovada e sancionada, está incluída no texto da lei. Se não me engano, trata sobre a condição do pagamento, se a empresa concessionária cumprir as condicionantes da disponibilização de álcool em gel, conseguir comprovar que está respeitando os protocolos, em resumo, é essa a emenda apresentada e sancionada. Esse novo projeto, o grande objetivo dele é tornar automático o pagamento desse subsídio para a empresa enquanto perdurar a pandemia. Se a gente retira os dois parágrafos do projeto, que são os grandes... Como é que fala? Que dão sentido, os dois parágrafos dão sentido a esse projeto, não faz sentido suprimir, apresentando uma emenda, faz sentido votar contra. É isso que eu estou só fazendo esse raciocínio com os senhores, ou seja, todas as vezes que precisar fazer esse pagamento, que se peça autorização na Câmara, é esse o raciocínio, só isso que eu queria compartilhar”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “eu só queria complementar a fala do Álvaro com relação à minha emenda. A minha emenda garante que esse subsídio seja repassado, não somente após a garantia do cumprimento



dos protocolos, mas bem como, também, a qualidade do serviço prestado. Então, a empresa precisa prestar contas se o serviço tem sido satisfatório ou não”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “então, ela nunca vai receber”. Vereador Thiago Felipe de Almeida: “Presidente, primeiro parabenizar a Ju pela emenda, quando ela retorna, o projeto retorna com a sua emenda, a gente percebe o quanto foi ela foi importante, parabenizar o Anisinho também pela emenda. Justificar, na última reunião, o meu pedido de dispensa de parecer, porque já tendo conhecimento da emenda do Presidente, o projeto modifica-se muito pouco. Passa uma alteração em uma rubrica que, por um equívoco do Executivo, ela veio de uma forma que não podia se dar o pagamento da empresa, ele retorna para a Casa, o Executivo antecipando o que possa vir a acontecer, ele modifica, coloca esses dois parágrafos no texto para tentar, de certa forma, se a pandemia perdurar e se houver necessidade de pagamento no futuro, ele faria, mas o Presidente conseguiu tirar esses dois parágrafos e fazendo essa modificação que torna o projeto... É uma modificação muito pequena, por isso que a gente pediu essa dispensa de parecer e todos que na última... Tiveram o entendimento do projeto estão de acordo, acompanham o voto. Só isso, Presidente”. Senhor Presidente: “coloco em discussão e em votação a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 2.060/2021. Em discussão, em votação. Os vereadores que concordam com a emenda permaneçam como estão”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “contra”. Senhor Presidente: “seis votos a um. Coloco em votação o Projeto de Lei nº 2.060/2021”. Vereadora



Juliana Ellen de Sales: “Presidente, a gente não vai discutir o projeto agora?”. Senhor Presidente: “é, isto. Coloco em votação...”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “para discutir...”. Senhor Presidente: “eu não ouvi. Isso. Coloco em votação o Projeto de Lei nº 2.060/2021, autoria do Poder Executivo, que “Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.840, de 20 de maio de 2021”. Pois não, vereadora Juliana”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “para discutir, eu acho que me antecipei, desculpa, mas eu queria relatar algumas questões que eu e minha equipe fizemos ao longo dos estudos sobre esse subsídio. Eu faria um pedido de diligência do projeto para que ele fosse encaminhado para a Secretaria de Segurança e Trânsito, ao passar pelas nossas comissões, mas como houve a dispensa de interstícios, eu não consegui solicitar o pedido de diligência para que o... Ai, meu Deus, a bateria do computador aqui está acabando, espera aí. Preciso pedir minha equipe aqui para colocá-lo para carregar, não sei por que motivo ele não estava carregando, desculpa. Mas, então, eu faria o pedido de diligência, via comissão, encaminhando o projeto ao Executivo para que ele sanasse as dúvidas que eu tenho com relação ao cumprimento da minha emenda na lei, porque a lei já foi sancionada, ela já está aí há algum tempo. Então, eu vejo que já tem um tempo, inclusive, para a empresa prestar contas com relação à minha emenda. Então, o que eu fiz? Em busca de compreender como se encontra a operacionalização dos serviços de transporte coletivo municipal, ao que se refere ao cumprimento dos protocolos sanitários, conforme emenda proposta por mim ao projeto de concessão de subsídio à



empresa concessionária no período entre março e dezembro de 2020, conforme a Lei 2.840, eu enviei um ofício à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. Nesse ofício, eu solicitei o relatório enviado pela empresa Via Ouro que tratasse do cumprimento dos protocolos sanitários durante as viagens e relatório sobre o nível de satisfação dos passageiros com os serviços prestados, sendo tais documentos uma exigência para a concessão do subsídio, conforme a nossa emenda aprovada e sancionada. Eu solicitei também, via ofício, relatórios de fiscalização realizados pela própria secretaria, porque a Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte é a responsável por fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, conforme está escrito no contrato da Via Ouro com o nosso município. Então, eu solicitei os relatórios de fiscalização realizados pela própria secretaria, como as aplicações de multas e as condições dos transportes encontradas durante os momentos de vistorias dos ônibus. E aqui eu agradeço a presteza do Secretário Cadu, o Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes, que prontamente nos...”. Senhor Presidente: “pois não, vereadora. Acho que deu uma travada lá. Acabou a bateria. Em primeira votação, em discussão, em votação. Os vereadores que concordam, permaneçam como estão”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “contra”. Senhor Presidente: “vereador Álvaro, contra. Aprovado, cinco votos a um. Vou esperar a Juliana recarregar. Um minuto, por favor, porque a equipe técnica está indo lá no gabinete da vereadora Juliana para...”. Vereador Danúbio de Souza Machado: “Presidente, pela ordem. Estou aqui do lado do



gabinete da vereadora, ela pediu se puder suspender por cinco minutinhos para ela poder corrigir”. Senhor Presidente: “isso, eu estou mandando a equipe”. Vereadora Viviane Gomes de Matos: “Presidente, eu vou pedir uma licença e já volto, tá?”. Senhor Presidente: “pois não. Cinco minutos de paralisação”. Decorridos os cinco minutos, Senhor Presidente: “vamos reiniciar, está tudo bem? Em segunda e última votação, em discussão...”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “Presidente, é porque eu estava fazendo a minha explanação para discutir o PL, as alterações ao PL e eu queria finalizar, concluir o meu posicionamento. Antes de a minha bateria acabar, do notebook, eu estava falando do quão solícito foi o Secretário de Segurança, Trânsito e Transporte, o Cadu, com relação aos ofícios encaminhados para ele. Ele, de maneira muito solícita, respondeu aos nossos e-mails, mas apesar dessa celeridade na resposta ao meu ofício, o conteúdo dos ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, eles não foram suficientes para a elaboração de uma análise substancial sobre o cumprimento de protocolos sanitários e satisfação dos usuários atendidos pela Via Ouro. Os documentos intitulados: “Procedimento operacional padrão” enviados, tratam de um plano de ação a ser realizado pela empresa, descrevendo os procedimentos para a prevenção de contágio pela Covid-19. Embora seja de extrema relevância a elaboração de diretrizes implementadas pela empresa, tanto para a prevenção de funcionários como para a higienização dos veículos, não foi possível verificar o real cumprimento de tais procedimentos. Por fim, não houve o envio de relatórios de



fiscalização elaborados pela secretaria relacionados à aplicação de multas, denúncias e reclamações. Deste modo, foi possível concluir apenas que a empresa elaborou protocolos de segurança, o que não implica no cumprimento de tais protocolos, visto que não houve o envio de relatórios comprobatórios, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.840, de 21 de maio de 2021. Sendo assim, não é possível que eu dê o meu voto ao projeto na data de hoje. Eu gostaria de, nos termos do artigo 241 do Regimento Interno, requerer o adiamento da votação desse projeto”. Senhor Presidente: “como está se tratando, Juliana, em regime de urgência, não cabe, está bom? Em segunda e última votação. Em discussão, em votação”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “pela ordem, posso?”. Senhor Presidente: “pois não”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “eu não me recordo, de coração, não me recordo, onde está a previsão de que não pode pedir adiamento? Por Deus, que eu não me recordo”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “pois é, eu também fiquei nessa dúvida, porque eu também desconheço”. Senhor Presidente: “pela Casa... Pois não? Pela Casa, quando há regime de urgência, o Álvaro na última pediu vista, não é?”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “pedi”. Senhor Presidente: “então, só caberia uma, ou vista ou o pedido da não votação. Foi o parecer que me deram do...”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “eu estou só perguntando...”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “pela ordem, Presidente”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “pelo regime de urgência, o projeto em quarenta e cinco dias, ele tem que



ser votado, isso é fato. Esse projeto entrou em pauta semana passada, tem uma semana que ele está tramitando, ou seja, tem tempo suficiente ainda para respeitar o regime de urgência. Eu confesso que não me recordo, posso estar cometendo um equívoco, mas eu não me recordo de conhecer a previsão da impossibilidade de pedido de adiamento de votação”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “pela ordem, Presidente. Eu entendo que o pedido de adiamento, o pedido de vista, ele pode ser dado uma vez por cada um dos vereadores aqui. O vereador Álvaro pediu na semana passada e ele já exauriu as possibilidades de ele pedir novamente. E aqui eu estou, pela primeira vez, solicitando o pedido de vista. Então, no artigo 241 que fala sobre o adiamento do projeto, ele fala sobre um único pedido por parte de um único vereador. Então, a gente tem aqui vários vereadores, cada um de nós tem o direito de fazer um pedido de adiamento da votação”. Senhor Presidente: “volto a falar, como foi pedido regime de urgência e o vereador Álvaro pediu a vista na semana passada, não cabe, hoje, pedido de vista nem de suspensão da votação, está bem?”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “qual que é a previsão?”. Senhor Presidente: “em segunda e última votação”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “qual que é a previsão legal, perdão? Eu não me recordo. Quem informou para o senhor, pode citar o artigo do Regimento? Eu realmente não me recordo”. Senhor Presidente: “vereador, vamos encaminhar para você o artigo *a posteriori*. Em discussão, em votação. Os vereadores que concordam, permaneçam como estão”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo:



“contra”. Senhor Presidente: “aprovado, cinco votos a dois. Encaminho o Projeto de Lei nº 2.060/2021 à sanção”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “pela ordem, Presidente. Reforço o que eu disse aqui, a gente, até o momento, não tem a comprovação de que a empresa cumpriu os protocolos sanitários do período de março de 2020 até o vigente momento. A gente também não tem nenhum levantamento, por parte do Executivo, que comprove a qualidade do serviço, a boa prestação do serviço durante esse mesmo período. Então, aqui, vale a gente ficar atentos ao Executivo, ao pagar esse subsídio porque, senão, o Executivo se ele fizer o pagamento daqui a alguns dias, sem que seja apresentado esse estudo, esse relatório que comprove o cumprimento dos protocolos sanitários e que comprove a boa qualidade do serviço prestado, ele estará pagando o subsídio em discordância com a lei sancionada. Então, que fiquemos atentos com o nosso papel aqui enquanto fiscalizadores do Executivo”. Vereador Danúbio de Souza Machado: “Presidente, pela ordem. Só aqui justificar o meu voto, Senhor Presidente, lembrando que esse projeto já tinha sido aprovado anteriormente, como foi falado pelo vereador Thiaguinho, teve só uma alteração aqui por parte do Poder Executivo. E analisando a auditoria que já tinha também sido feita, hoje eu recebi algumas ligações, principalmente de funcionários da empresa Via Ouro, que estão com salários com cortes, não estão recebendo de forma adequada, uma manifestação também até de paralisação do transporte público, por esse motivo, mediante essa auditoria, mediante o projeto já tinha sido aprovado anteriormente, eu dei o meu voto favorável. Mas



concordo com a vereadora Juliana, que a gente tem que fiscalizar a partir de agora para que a empresa possa prestar um serviço de acordo com o que manda a lei, eu já tenho feito isso. E só mesmo reforço aqui, gostaria só de justificar o motivo que eu votei favorável a esse projeto”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “pela ordem”. Senhor Presidente: “pode ler, vereador Álvaro Azevedo? É o artigo 211. Você quer anotar ou pode falar?”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “não, pode falar, eu guardo”. Senhor Presidente: “artigos 211 e 241, quando há regime de urgência, somente cabe o artigo 211, está bom?”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “que é o pedido de vistas, não é? Ah, já vi quem respondeu, está bom, está certo, o Procurador, está bom”. Senhor Presidente: “quer que eu leia o artigo ou não precisa?”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “não precisa, está explicado. Eu posso, pela ordem?”. Senhor Presidente: “pois não”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “eu quero justificar o meu voto contrário. Antes de falar aqui de pandemia, antes de falar se está cumprindo os protocolos, se não está, ou seja, qualquer que seja a justificativa. Esse contrato foi assinado em março de 2004, o contrato de concessão com a Via Ouro, é uma obrigação do Poder Público disponibilizar transporte público para a população. Como não é uma atividade fim da prefeitura, ela, naturalmente, terceiriza esse serviço através de um edital de licitação e concede a exploração desse serviço por parte de uma empresa privada, no caso aqui da nossa cidade, a Via Ouro. Esse contrato tem validade de quinze anos, portanto venceu



em março de 2019, a prefeitura poderia ter licitado uma nova empresa ou a própria Via Ouro poderia ter vencido esse novo edital de licitação ou a prefeitura, por lei, poderia ter renovado esse serviço, esse contrato. Mas, para renovação, ela teria que ter comprovado o cumprimento de todas as condicionantes, tudo o que prevê no contrato, a empresa tinha que comprovar que ela cumpriu durante os quinze anos. Pasmem os senhores, no ano de 2019 o contrato foi renovado sem ser dada nenhuma publicidade a esse processo, não houve comprovação das condicionantes por parte do contrato, entre prefeitura e Via Ouro. E eu solicitei, na condição de vereador, naquela ocasião, cópia do contrato e de todos os outros documentos que respaldavam o transporte, respaldavam o serviço por parte da Via Ouro na nossa cidade. Eu não tenho cópia desse contrato até hoje. E aqui eu estou eximindo o atual prefeito de responsabilidade porque, na verdade, eu não pedi para ele ainda. Mas eu entrei na justiça para pedir, através de um mandado de segurança, pedi para que o ex-prefeito me entregasse o documento. Ele não só me entregou, ele recorreu da decisão da justiça para não me entregar um documento que é público, não é nada particular, é público. Portanto, o meu voto contrário foi hoje e será em todas as ocasiões que vierem projetos dessa forma para a gente tratar na Câmara Municipal”. 2) Projeto de Lei nº 2.035/2021, autoria do vereador Joselino Santana Dias, que “Autoriza os fiscais municipais a exercerem suas atividades utilizando motocicleta como meio de transporte”. Em segunda e última votação, aprovado por sete votos e encaminhado à sanção. 3) Projeto de Lei nº 2.037/2021, autoria do vereador Anísio



Clemente Filho, que “Institui no Município de Nova Lima o ‘Projeto Clube do Cooper e da Caminhada’, além de dar outras providências”. Em primeira votação, aprovado por sete votos. 4) Projeto de Lei nº 2.040/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Reserva de Vagas para Pessoas Travestis e Transexuais no Município de Nova Lima”. Senhor Presidente: “solicito à Senhora Secretária a leitura da emenda modificativa apresentada, de autoria do vereador Danúbio, do Projeto de Lei nº 2.040/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Reserva de Vagas para Pessoas Travestis e Transexuais no Município de Nova Lima”. A Senhora Secretária proferiu leitura das emendas 01 a 06/2021. Após leitura, Senhor Presidente: “coloco em discussão e votação as emendas apresentadas ao projeto de lei...”. Vereador Danúbio de Souza Machado: “pela ordem, Senhor Presidente. Presidente, só gostaria aqui de deixar registrado que todas essas alterações foram apresentadas juntamente à equipe da vereadora Juliana, eu encaminhei a todos os demais vereadores e a intenção dessas alterações é que a gente possa abranger um público maior dessa lei que eu tenho certeza que irá contribuir muito para o nosso município e para todas essas pessoas que serão atingidas por ela. Então, só para registrar aqui e pedir a votação para os nobres amigos para que a gente possa complementar essa legislação, que é de autoria da vereadora Juliana”. Senhor Presidente: “em discussão, em votação. Os vereadores que concordam com a emenda, permaneçam como estão. Aprovado, sete votos. Votação do Projeto de Lei nº



2.040/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Reserva de Vagas para Pessoas Travestis e Transexuais no Município de Nova Lima”. Em segunda e última votação, em discussão, em votação. Os vereadores que concordam, permaneçam como estão. Aprovado, sete votos. Encaminho o Projeto de Lei nº 2.040/2021 à sanção”. 5) Projeto de Lei nº 2.042/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e pessoas transexuais no âmbito dos Poderes Municipais de Nova Lima”. Senhor Presidente: “solicito à Senhora Secretária a leitura da emenda modificativa apresentada, de autoria do vereador Danúbio, ao Projeto de Lei nº 2.042/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e pessoas transexuais no âmbito dos Poderes Municipais de Nova Lima”. A Senhora Secretária proferiu leitura das emendas 01 a 04/2021. Após leitura, Senhor Presidente: “coloco em discussão, em votação”. Vereador Danúbio de Souza Machado: “Presidente, pela ordem. Mais uma vez, Senhor Presidente, deixar registrado que essa emenda também ao projeto da vereadora Juliana foi repassada ao seu gabinete. Eu gostaria também aqui, Senhor Presidente, de agradecer à Duda Otero, a Diretora de Departamento de Direito da Cidadania e ao Artur, o Coordenador da Diversidade Sexual e demais pessoas que contribuíram para essas emendas e pedir também aos nobres amigos que possam votar essa emenda. Agradecer à vereadora Juliana, por ter ouvido essa nossa solicitação”.



Senhor Presidente: “coloco em discussão e votação as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 2.042/2021. Em discussão, em votação. Os vereadores que concordam, permaneçam como estão. Aprovado, sete votos. Votação do Projeto de Lei nº 2.042/2021, autoria da vereadora Juliana Ellen de Sales, que “Dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e pessoas transexuais no âmbito dos Poderes Municipais de Nova Lima”. Em segunda e última votação. Em discussão, em votação. Os vereadores que concordam, permaneçam como estão. Aprovado, sete votos. Encaminho o Projeto de Lei nº 2.042/2021 à sanção”.

6) Veto integral ao Projeto de Lei nº 2.019/2021, autoria do vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo, que “Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para trabalhadores formais e autônomos do comércio e prestadores de serviços de Nova Lima/MG que especifica; determina a adoção de medidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito das compras públicas municipais, em decorrência da situação de emergência pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 11.146/2021, face à pandemia de coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”. Senhor Presidente: “em primeira e única votação. Em discussão, em votação, os vereadores que concordam, permaneçam como estão”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “Presidente, para discutir?”. Senhor Presidente: “concordam com o Veto, não é? Concordam com o Veto. Oi, vereadora Juliana?”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “eu queria, antes de manifestar o meu voto, fazer um posicionamento com relação ao PL do Álvaro que o



Executivo vetou e no momento em que esse PL foi encaminhado, foi submetido à análise pela Comissão de Legislação e Justiça, meu gabinete fez uma ampla pesquisa, um amplo estudo sobre a constitucionalidade de projetos de auxílio emergencial no nosso país, instituídos por iniciativa do Legislativo e a gente até realizou diversas perguntas para o vereador Álvaro, que prontamente nos respondeu. E nessa pesquisa, inclusive, a gente encontrou precedentes de cidades e estados que instituíram esse tipo de auxílio, via Legislativo, via parlamentar, como a cidade de Ouro Preto e o estado do Rio de Janeiro. Só que esse posicionamento com relação à constitucionalidade do projeto de auxílio emergencial, via Legislativo, não é um posicionamento majoritário da doutrina constitucional, tendo em vista que tem diversos juristas que se manifestam e defendem que esse tipo de projeto tem que ser apresentado pelo Executivo. E aí cumpre ressaltar que, a despeito de o STF ter flexibilizado a necessidade de apresentação do impacto econômico financeiro em projetos que pretendem combater os efeitos sanitários e econômicos da Covid, o Supremo não adentrou na temática da iniciativa parlamentar desse tipo de proposição. E, tendo em vista a divergência da doutrina, a importância de debatermos o auxílio na cidade, naquele momento eu optei por dar o voto favorável ao projeto de lei do Álvaro no meu parecer como membro da Comissão de Legislação e Justiça e vale aqui lembrar que a Comissão de Legislação e Justiça é uma comissão que faz uma análise prévia da constitucionalidade e da legalidade das proposições legislativas. A gente não tem o condão de substituir ali a decisão do Poder Judiciário ou,



até mesmo, o controle jurídico do Poder Executivo. E ali, com o Veto do Poder Executivo, ficou claro para a gente... Para a gente que eu digo, do Poder Legislativo, o posicionamento da prefeitura com relação a essa importante discussão jurídica e ficou evidente, também, a partir da justificativa do Veto do Executivo, que há falta de recursos para conseguir implementar esse tipo de política pública no nosso município. Então, é importante considerar que o Veto do Executivo se dá tanto pela inconstitucionalidade, mas também por uma razão política, ele alega ali que não teria recurso orçamentário, recurso financeiro para instituir tal política pública. Sendo assim, eu acompanho o Veto do Executivo”. Senhor Presidente: “os vereadores que concordam com o Veto, permaneçam como estão”. Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo: “contra”. Senhor Presidente: “aprovado, sete votos a um. Encaminho o projeto de lei ao arquivo”. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação os requerimentos: 1) Autoria dos vereadores Viviane Gomes de Matos e Joselino Santana Dias: Requerem à Comissão de Educação, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública virtual no dia 07/07/2021, às 17h30, pelo canal oficial da Câmara, com a finalidade de discutir sobre a educação segura no sistema híbrido no âmbito escolar das redes de ensino estadual, municipal e privada de Nova Lima, visando conter a disseminação do coronavírus, após o retorno presencial das aulas. Aprovado por seis votos. 2) Autoria do vereador Danúbio de Souza Machado: Requer ao Prefeito Municipal a revitalização / manutenção nos abrigos dos



pontos de ônibus da cidade. Aprovado por seis votos. 3) Autoria da vereadora Viviane Gomes de Matos: Requer ao Prefeito Municipal a limpeza e manutenção da Rua Francisco Amâncio Sabino, no Bairro Boa Vista. Aprovado por seis votos. 4) Autoria do vereador Danúbio de Souza Machado: Requer ao Prefeito Municipal a limpeza e desobstrução dos bueiros e canaletas do município, principalmente em áreas com risco de alagamentos e onde há um grande volume de água pluvial. Aprovado por seis votos. 5) Autoria da vereadora Viviane Gomes de Matos: Requer ao Prefeito Municipal a realização das obras de recuperação das caixas de contenção, manilhas e limpeza das Ruas Princesa Isabel e Cruz do Bairro Cabeceiras. Aprovado por seis votos. Senhor Presidente: “há algum orador inscrito, Senhora Secretária?”. Senhora Secretária: “não, Senhor Presidente”. Senhor Presidente: “pois não, vereador Zelino. Levantou a mão, mas está sem som, Zé. Pode falar”. Vereador Joselino Santana Dias: “pela ordem, Presidente. Eu tenho um requerimento verbal a fazer e tenho uma moção também”. Senhor Presidente: “pois não, fica à vontade”. Vereador Joselino Santana Dias: “o requerimento é ao Executivo para que, através da secretaria competente, providencie cabine de ponto de ônibus para a Rua do Contorno, entre a Chácara dos Cristais e o Bairro BNH”. Senhor Presidente: “requerimento verbal do vereador Zelino em discussão, em votação. Os vereadores que concordam, permaneçam como estão. Aprovado, seis votos. A moção, pois não, Zelino”. Vereador Joselino Santana Dias: “vamos lá. A moção, Presidente, eu peço que seja encaminhada uma moção de apoio ao



Senador Fabiano Contarato, em razão da autoria do projeto de lei... Só um segundo, o que aconteceu aqui?”. Senhor Presidente: “está normal aqui o som”. Vereador Joselino Santana Dias: “aí, voltou. Desculpem, que a tela tinha saído. Então, retomando aqui, peço que seja encaminhada uma moção de apoio ao Senador Fabiano Contarato em razão de autoria do Projeto de Lei nº 2.564/2020. Esclareço que o mencionado projeto de lei pretende alterar a redação da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, adequando, assim, o piso salarial do profissional de enfermagem à realidade. O profissional de enfermagem lida com vidas humanas em uma jornada de trabalho exaustiva, tendo que conviver, frequentemente, com as condições precárias e insalubres de determinados locais de trabalho, sem que receba o devido reconhecimento, sendo, portanto, ao meu ver, de extrema nobreza e dignidade que seja convertido em lei o projeto de autoria do ilustre senador. Acredito que meus nobres colegas também compartilham desse mesmo sentimento em relação aos profissionais de enfermagem que muito fazem pela população e mostraram-se extremamente merecedores de todas as homenagens e recompensas, ainda mais nesse período em que vivenciamos a crise sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19”. Senhor Presidente: “em discussão, em votação. Os vereadores que concordam, permaneçam como estão. Aprovado, seis votos. Agradecemos



a presença de todos e, sob a proteção de Deus, declaro encerrados os trabalhos. Boa
noite a todos”.
